



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

Rua 28 De Agosto, 2042 - Centro · Guaramirim/SC · CEP 89270000

Contato: licenciamento@cigamvali.sc.gov.br · 4733730247



PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Dados do Requerimento

126284

Empreendedor

Nome: ADS CALDEIRARIA INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 52115256000148

Endereço Rua Gilio Ochner, 205 - Bananal do Sul · **CEP:** 89275458

Município: GUARAMIRIM

Estado: SC

Empreendimento

ADS CALDEIRARIA INDUSTRIAL LTDA - 52115256000148

Endereço: Rua Gilio Ochner, 205 - Bananal do Sul · **CEP:** 89275458

Município: GUARAMIRIM

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 706224.77, Y 7066421.42

Requerimento

Atividade: 11.60.02 - SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS E OUTROS RECIPIENTES METÁLICOS E DE ARTIGOS DE CALDEIREIRO SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO E/OU ESMALTAÇÃO

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.04 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Data de Solicitação: 19/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 026.064.729-26

Nome: MARIO ANDRE BELINI DE ARAUJO

Formação Profissional: ENGENHEIRO QUÍMICO

Número de Registro no Conselho Profissional: 080289-0-SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10539654-0

Data de Emissão da ART: 16/06/2026

Data de Validade da ART: 16/06/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.